



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico: www.eliasfausto.sp.gov.br, o EDITAL e seus ANEXOS referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a "Concessão de Direito Real de Uso e posterior Doação, com encargos, de glebas de terra, localizados no Distrito Industrial do Município de Elias Fausto-SP, para fins de implantação de indústria, comércio, serviços e outras atividades de interesse do município, conforme autorização realizada através da Lei Municipal nº 2.990/14, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.664/2021, em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência do Edital".

Nome da Empresa:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefones:

E-mail:

Pessoa para Contato:

Data da Retirada do Edital:

IMPORTANTE:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL, DIGITALIZADO E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO@ELIASFAUSTO.SP.GOV.BR, AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES OU ENTREGUE DIRETAMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO INDICADO.

A Prefeitura do Município de Elias Fausto não se responsabilizará pelo não envio de informações posteriores referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Departamento de Compras e Licitações – Rua Siqueira campos, 100 – Centro – Elias Fausto-SP - Fone para Contato: (19) 3821-8899 - R. 905.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

1 – PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, ESTADO DE SÃO PAULO**, com autorização do Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, do tipo **"MAIOR OFERTA"**, por **ITEM**, de acordo com o §4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal 2990/2014, regulamentada pelo Decreto nº 4.664/2021, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Os envelopes contendo a **documentação** e a **proposta**, serão recebidos até às **09h15 horas do dia 12 de Julho de 2.022**, no Protocolo Geral da Prefeitura, localizada à **Rua Siqueira Campos, nº 100, centro, Elias Fausto/SP**.

1.3 – A Sessão de **ABERTURA** da licitação acontecerá na mesma data e endereço indicados no Item 1.2, na Sala de Licitações da Prefeitura, às **09h30 horas**.

1.4 - **Constituem anexos do presente Edital:**

- I – Anexo I – Termo de Referência do Edital;
- II – Mapa do Distrito Industrial indicativo dos LOTES/QUADRAS;
- III – Formulário Padronizado de Proposta;
- IV – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- V – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital;
- VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VII – Modelo de Procuração;
- VIII – Minuta do Termo de Concessão de Direito Real de Uso;
- IX – Termo De Ciência e Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos;

2. DO OBJETO E DO VALOR:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a **"Concessão de Direito Real de Uso e posterior Doação, com encargos, de glebas de terra, localizados no Distrito Industrial do Município de Elias Fausto-SP, para fins de implantação de indústria, comércio, serviços e outras atividades de interesse do município, conforme autorização realizada através da Lei Municipal nº 2.990/14, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.664/2021, em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência do Edital"**.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que satisfaça às condições legais de habilitação estabelecidas neste edital e seus anexos, e em especial as seguintes:

3.1.1. Concordar e se comprometer a cumprir com os encargos da Concessão e da Doação constantes neste Edital, na Lei Municipal nº 2.990/2014 e suas regulamentações;

3.1.2. Comprometer-se em iniciar as obras em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do Termo de Concessão;

3.1.3. Iniciar as atividades no prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do Termo de Concessão;

3.1.4. Estar em dia com as obrigações tributárias.

3.2. **Não** podem participar desta licitação as empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.7. Sob processo de falência ou recuperação judicial, salvo se detentora de Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e, em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 – Resolução nº 10/2016 -

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

TCESP).

3.3. Serão considerados inabilitados, na presente licitação, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. A licitante poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.1. **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, com prazo de validade em vigor;

4.1.2. **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **Anexo VII, com a firma reconhecida em cartório** do representante legal outorgante e com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;

4.1.3. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

5.1 Os documentos para habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado, o qual deverá trazer em sua parte externa as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

5.1.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticado por servidor municipal do Departamento de licitações mediante apresentação do documento original, em 01 (uma) via.

5.2. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

5.2.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.1. Os documentos descritos no subitem 5.2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

5.2.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.3.3. Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.3.4. Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

5.3.5. Prova de regularidade de Débitos Municipais, inscritos ou não na Dívida Ativa, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Departamento Municipal de Tributos ou outro Órgão correspondente no Município;

5.3.6. Certidão Negativa **ou** Positiva Com Efeitos de Negativa perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

5.3.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

5.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.9.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.4. Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

5.4.2. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

5.5. Documentação Complementar

5.5.1. Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;

5.5.2. Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública, na forma do **Anexo V** – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação;

5.5.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP" nos moldes do **Anexo VI**.

5.5.3.1. A declaração falsa pela licitante referente ao seu enquadramento, sendo comprovada, sujeitará a mesma a responsabilização por fraude à licitação, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser declarada inidônea, nos termos do Inciso IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

5.5.3.2. Considerando tratar-se de licitação do tipo MAIOR OFERTA, por Item, será assegurado às micro empresas e empresas de pequeno porte apenas os benefícios consignados nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

5.6. Da forma de apresentação dos documentos:

5.6.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

5.6.1.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.6.1.2. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

5.6.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.6.1.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, que deverá trazer em sua parte externa as seguintes indicações:

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

6.2. A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, assinada pelo seu representante legal, sendo **UMA PARA CADA ITEM (GLEBA)**, objeto do presente Edital, contendo:

6.2.1. A indicação do ITEM (Gleba) objeto da Proposta e o valor proposto como pagamento a título de encargos financeiros para a Concessão de Direito Real de Uso e posterior Doação, com encargos, devendo obedecer às disposições contidas no **Anexo III (PROPOSTA)** e ainda a indicação clara e objetiva dos seguintes compromissos, mediante atos e declarações:

- a) Indicação do número de empregos oferecidos, tendo por base o **número mínimo de empregos de acordo com a TABELA do subitem "f" do Item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital**, e ainda o compromisso de ampliar o número de empregos;
- b) Declaração de que concorda com todas as cláusulas deste edital.
- c) Declaração que tem ciência dos encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.990/2014 e Lei Municipal 2.822/2013, sua regulamentação e neste Edital e, que o não cumprimento de referidos encargos pelo período de 10 (dez) anos ensejará na revogação da Concessão ou da Doação e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal sem que a Concessionária ou Donatária faça jus ao recebimento de qualquer importância a título de indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

6.2.2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor proposto pela Licitante conforme o item 6.2.1., poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 4.664, de 01 de Julho de 2021, e será cobrado mediante emissão de boletos bancários pelo Departamento de Tributos Municipais, imediatamente após a assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5.3.9 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos, ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4. **Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e apresentar a MAIOR OFERTA, por Item (Gleba), compreendendo o valor proposto como pagamento a título de encargos financeiros à Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP. O VALOR MÍNIMO à ser considerando é o resultado da aplicação do percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR MÉDIO do Item (Gleba), constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital, na coluna "Avaliação (R\$)".**

7.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, dar-se-á o desempate única e exclusivamente por sorteio, em ato público, conforme prevê o parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

7.6. Não será levado em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas dos demais licitantes, bem como propostas alternativas.

7.7. Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, as propostas que: não atendam integralmente às exigências deste Edital;

7.8. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação da condição ou especificação correspondente constante do Edital.

7.9. Será desclassificada a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento da Prefeitura, fatos ou circunstâncias supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento, que desqualifiquem sua habilitação jurídica, qualificação técnica, capacidade financeira ou regularidade fiscal, sem prejuízo das penalidades previstas.

8 - DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DA DOAÇÃO DO IMÓVEL COM ENCARGOS

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

8.1. O objeto de que trata este Edital, será formalizado mediante “Termo de Concessão de Direito Real de Uso com encargos”, conforme **Anexo VIII**, e após, lavrada a competente escritura de Doação, da seguinte forma:

8.1.1. Após a homologação e adjudicação da licitação, será encaminhado para a Câmara Municipal projeto de lei autorizando o Poder Executivo a proceder a assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, para a empresa vencedora, nos termos da Lei Municipal nº 2.990/2014.

8.1.2. O Termo será firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, adjudicada na presente licitação, observando-se as condições estipuladas neste instrumento, na legislação e demais instrumentos normativos que vierem a ser definidos, regedores deste procedimento.

8.1.3. A recusa da vencedora em assinar o Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação da Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a suspensão de seu direito de participar de outras licitações promovidas pelo Município, pelo prazo de dois anos, contados da data da homologação além da aplicação de multa.

8.2. Na hipótese da ocorrência do fato descrito no item 8.1.3., como também no caso de impedimento legal ou decadência de direito do adjudicatário original, os demais concorrentes classificados poderão vir a ser chamados a firmar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, decorrente da presente licitação, desde que atendidos os requisitos do Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, obedecida a ordem de classificação, situação em que, caso haja a recusa do convocado, não será aplicada as penalidades relacionadas no item 8.1.3.

10. DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivo para Rescisão o descumprimento de qualquer condição estabelecida no presente edital, no Termo de Concessão ou Doação e na Lei Municipal nº 2.990, de 29 de agosto de 2014 e suas regulamentações.

10.2 - A rescisão poderá ocorrer:

10.2.1 – Unilateralmente por parte da Prefeitura, com a retomada do imóvel, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º da Lei Municipal nº 2.990/2014.

10.2.2. – Por acordo entre as partes, com a retomada do imóvel, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e na Lei Municipal nº 2.990/2014.

11. DA CONCESSÃO E DO VALOR

11.1. A Concessão de Direito Real de Uso da área à licitante vencedora será efetuada através do Termo de Concessão e posterior lavratura da competente escritura de Doação, com encargos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.990/2014 e suas regulamentações, podendo ser revertida ao Patrimônio Público Municipal em caso de descumprimento das condições postas em referida Lei.

11.2. O valor do imóvel (Gleba) objeto da presente licitação constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital, para efeito do disposto no item 11.1, será o valor global constante da PROPOSTA da licitante vencedora e adjudicado à mesma.

12 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

12.1. O Licitante que desistir da Proposta ofertada, conforme definido no item 6.2, e o Adjudicatário que se recusar a assinar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, no prazo fixado, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, concedida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Elias Fausto pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor da Proposta.

12.2 – O descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções, concedida a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Proposta da Concessionária.

12.2.2.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, sem prejuízo das medidas judiciais competentes, caso não seja adimplida.

12.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Elias Fausto.

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

12.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

15.5.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.6 - A critério da Concedente poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela Concessionária e aceito pela Concedente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Elias Fausto poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 2.990/2014 e suas regulamentações.

13.2. As impugnações a este ato convocatório poderão ser feitas em até 05 (cinco) dias úteis da data da abertura do Certame e deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail licitacao@eliasfausto.sp.gov.br ou protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

13.3. Os recursos administrativos serão à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail licitacao@eliasfausto.sp.gov.br ou protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.4. O edital desta licitação estará disponível para consulta no *site* da Prefeitura Municipal de Elias Fausto <https://www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes> .

13.5. A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

13.6. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico Municipal o qual poderá ser acessado no link Diário Oficial no Portal da Prefeitura www.site.eliasfausto.sp.gov.br/diario-oficial.

Elias Fausto, 08 de Junho de 2.022.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a **“Concessão de Direito Real de Uso e posterior Doação, com encargos, de glebas de terra, localizados no Distrito Industrial do Município de Elias Fausto-SP, para fins de implantação de indústria, comércio, serviços e outras atividades de interesse do município, conforme autorização realizada através da Lei Municipal nº 2.990/14, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.664/2021, em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência do Edital”**, conforme segue:

Item 1	Descrição	Área – m2	Avaliação (R\$)
Gleba "L"	Lote "12" da Quadra "A" – MATRÍCULA Nº 10.962 - DESCRIÇÃO: "UM LOTE DE TERRENO, de caráter industrial, na Rua Maria Cândida Andrade Aguirra, do loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL LUIZ CARLOS DE ALMEIDA", situado no Bairro Gramado, Município de Elias Fausto.	1.591,38	R\$ 273.176,29
Total Item 1 (Gleba "L")		1.591,38	R\$ 273.176,29
Item 2	Descrição	Área – m2	Avaliação (R\$)
Gleba "D"	Lote "18" da Quadra "D" – MATRÍCULA Nº 11.029 - DESCRIÇÃO: "UM LOTE DE TERRENO, de caráter industrial, na Rua Antonio Brandolin, do loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL LUIZ CARLOS DE ALMEIDA", situado no Bairro Gramado, Município de Elias Fausto.	1.000,00	R\$171.660,00
Total Item 2 (Gleba "D")		1.000,00	R\$171.660,00
Item 3	Descrição	Área – m2	Avaliação (R\$)
Gleba "B"	Lote "22" da Quadra "B" – MATRÍCULA Nº 10.984 - DESCRIÇÃO: "IMÓVEL. UM LOTE DE TERRENO, de caráter industrial, na Rua Julio di Giovanni, do Loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL LUIZ CARLOS DE ALMEIDA", situado no Bairro Gramado, Município de Elias Fausto.	1.000,00	R\$ 171.660,00
Total Item 3 (Gleba "B")		1.000,00	R\$171.660,00
Item 4	Descrição	Área – m2	Avaliação (R\$)
Gleba "B"	Lote "23" da Quadra "B" – MATRÍCULA Nº 10.985 - DESCRIÇÃO: "IMÓVEL. UM LOTE DE TERRENO, de caráter industrial, na Rua Maria Cândida Andrade Aguirra, do Loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL LUIZ CARLOS DE ALMEIDA", situado no Bairro Gramado, Município de Elias Fausto.	1.000,00	R\$171.660,00
Total Item 4 (Gleba "B")		1.000,00	R\$ 171.660,00
Item 5	Descrição	Área – m2	Avaliação (R\$)
Gleba "C"	Lote "11" da Quadra "C" – MATRÍCULA Nº 11.006 - DESCRIÇÃO: "IMÓVEL. UM LOTE DE TERRENO, de caráter industrial, na Rua Julio di Giovanni, do Loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL LUIZ CARLOS DE ALMEIDA", situado no Bairro Gramado, Município de Elias Fausto.	1.0000,00	R\$ 171.660,00
Total Item 5 (Gleba "C")		1.000,00	R\$ 171.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

Item	Descrição	Área – m2	Avaliação (R\$)
Item 6			
Gleba "I"	Lote "14, 15 e 16" da Quadra "I" – MATRÍCULA Nº 11.105, 11.106 e 11.107 - DESCRIÇÃO: "IMÓVEL. UM LOTE DE TERRENO, de caráter industrial, na Rua Leonel Deltregia, do Loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL LUIZ CARLOS DE ALMEIDA", situado no Bairro Gramado, Município de Elias Fausto.	3.597,83	R\$ 617.603,49
Total Item 6 (Gleba "I")		3.597,83	R\$ 617.603,49
Item 7			
Gleba "J"	Lote "08" da Quadra "J" – MATRÍCULA Nº 11.121 - DESCRIÇÃO: "IMÓVEL. UM LOTE DE TERRENO, de caráter industrial, na Rua Ignacio Malaquias Paes, do Loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL LUIZ CARLOS DE ALMEIDA", situado no Bairro Gramado, Município de Elias Fausto.	1.000,33	R\$ 171.716,64
Total Item 7 (Gleba "J")		1.000,33	R\$ 171.716,64
Item 8			
Gleba "J"	Lote "06" da Quadra "J" – MATRÍCULA Nº 11.119 - DESCRIÇÃO: "IMÓVEL. UM LOTE DE TERRENO, de caráter industrial, na Rua Ignacio Malaquias Paes, do Loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL LUIZ CARLOS DE ALMEIDA", situado no Bairro Gramado, Município de Elias Fausto.	1.972,51	R\$338.601,06
Total Item 8 (Gleba "J")		1.972,51	R\$338.601,06
Item 9			
Gleba "L"	Lote "01 e 02" da Quadra "L" – MATRÍCULA Nº 11.151 e 11.152 - DESCRIÇÃO: "IMÓVEL. UM LOTE DE TERRENO, de caráter industrial, na Rua Ignacio Malaquias Paes, do Loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL LUIZ CARLOS DE ALMEIDA", situado no Bairro Gramado, Município de Elias Fausto.	2.004,20	R\$ 344.040,97
Total Item 9 (Gleba "L")		2.004,20	R\$344.040,97
Item 10			
Gleba "L"	Lote "12 e 13" da Quadra "L" – MATRÍCULAS Nº 11.162 e 11.163 - DESCRIÇÃO: "IMÓVEL. UM LOTE DE TERRENO, de caráter industrial, na Rua Julio Di Giovani, do Loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL LUIZ CARLOS DE ALMEIDA", situado no Bairro Gramado, Município de Elias Fausto.	2.000,00	R\$ 343.320,00
Total Item 10 (Gleba "L")		2.000,00	R\$ 343.320,00
Item 11			
Gleba "M"	Lote "04" da Quadra "M" – MATRÍCULAS Nº 11.169 - DESCRIÇÃO: "IMÓVEL. UM LOTE DE TERRENO, de caráter industrial, na Rua Julio Di Giovani, do Loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL LUIZ CARLOS DE ALMEIDA", situado no Bairro Gramado, Município de Elias Fausto.	1.000,00	R\$ 171.660,00
Total Item 32 (Gleba "M")		1.000,00	R\$ 171.660,00
TOTAL GERAL (Glebas "A" a "M")			R\$2.803.763,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

1.1. O valor considerado para efeito dos cálculos dos itens 01 a 11 da Tabela acima, é de R\$ 171,66 (Cento e setenta um reais e sessenta e seis centavos) o M² (metro quadrado), e foi obtidos pela média de preços das avaliações realizadas por profissionais com habilitação junto ao CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis, atuantes no mercado de imóveis de Elias Fausto-SP, nomeados pela Portaria nº 142, de 10 de julho de 2021.

1.2. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e apresentar a MAIOR OFERTA, por Item (Gleba), compreendendo o valor proposto como pagamento a título de encargos financeiros à Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP.

1.3. O VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA à ser considerando, é o resultado da aplicação do percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR do Item (Gleba), constante da coluna "Avaliação (R\$)" da Tabela do Item 1 – Objeto deste Termo de Referência.

2. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

2.1. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA/CONCESSIONÁRIA:

- Instalação na área, objeto da concessão, de um parque industrial, consistindo em 30% (trinta por cento) de área construída do total da área concedida e constante da Proposta da Licitante, de acordo com o Art. 1º, III, do Decreto Municipal nº 4.664, de 01 de Julho de 2.021;
- Início das obras em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Termo de Concessão, consiste na terraplanagem da área objeto da Concessão, nos termos do art. 1º, IV, do decreto Municipal nº 4.664, de 01 de Julho de 2.021;
- Iniciar as atividades industriais no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura do Termo de Concessão, que deverá ser comprovada com Nota Fiscal emitida pela vencedora do certame;
- Os produtos industrializados deverão ser faturados no Município de Elias Fausto;
- Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações para com a Fazenda Municipal, que passarão à ser responsabilidade integral da Concessionária, à partir da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso Com Encargos, nos termos do art. 1º V, do Decreto Municipal nº 4.664, de 01 de Julho de 2.021;
- Manter a quantidade mínima de empregados, pelo período de 03 (três) anos, **nos termos art. 2º, § 1º, "f", da Lei 2.990, de 29 de agosto de 2014 e do Inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 4.664, de 01 de Julho de 2.021, conforme a indicado na Proposta, seguindo a Tabela abaixo:**

ITENS	GLEBAS	METRAGEM TOTAL (M2)	Nº MÍNIMO DE EMPREGADOS
1	Lote 12 da Quadra A	1.591,38	09
2	Lote 18 da Quadra D	1.000,00	05
3	Lote 22 da Quadra B	1.000,00	05
4	Lote 23 da Quadra B	1.000,00	05
5	Lote 11 da Quadra C	1.000,00	05
6	Lote 14,15 e 16 da Quadra I	3.597,83	09
7	Lote 08 da Quadra J	1.000,33	05
8	Lote 06 da Quadra J	1.972,51	09
9	Lote 01 e 02 da Quadra L	2.004,20	09
10	Lote 12 e 13 da Quadra L	2.000,00	09
11	Lote 04 da Quadra M	1.000,00	05

- Efetuar o pagamento que proporcionalmente lhe couber nas despesas com a infraestrutura do Distrito Industrial;
- Cumprir com todos os encargos exigidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.990/2014 e suas regulamentações, mantendo-se em funcionamento pelo período de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, revertendo-se o bem com todas as benfeitorias aderidas ao solo, sem direito à Concessionária a receber qualquer importância a título de indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel;
- Utilizar o imóvel doado para fins exclusivamente estabelecidos, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.990/2014;
- O imóvel objeto da presente lei não poderá ser penhorado voluntária ou compulsoriamente, admitindo-se, porém, ser dado em garantia de financiamento por intermédio de estabelecimento de crédito oficial ou equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

destinado exclusivamente a investimentos e instalações, maquinários ou equipamentos no imóvel objeto da doação, assim como, para fins de aumento do parque industrial. Caso a Concessionária ou donatária necessite oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações assumidas serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do município de Elias Fausto;

- k) Empregar em seu quadro profissionais residentes do Município de Elias Fausto em número nunca inferior a 70% (setenta por cento) da quantidade total de seus empregados e conforme compromissado em sua proposta. Inexistindo mão de obra qualificada e necessária para o cumprimento de referido percentual entre os residentes do Município de Elias Fausto, a Concessionária ou Donatária estará dispensada de cumprir referido percentual desde que apresente à Concedente as justificativas cabíveis, devendo, neste caso, a Concedente, após aprovação da motivação da Concessionária ou Donatária, dispensá-la formalmente, do cumprimento de referido encargo, enquanto tal situação permaneça inalterada no Município.

2.1.1. A(s) comunicação(ões) e a comprovação do cumprimento dos encargos da Concessão de Direito Real de Uso e posterior Doação de que trata este item 3, será(ão) de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, e deverá(ão) ser efetuada(s) durante a vigência da Concessão, por escrito, dirigida(s) ao Sr. Prefeito Municipal e protocolizada(s) junto à CONCEDENTE que, por sua vez, se manifestará fundamentadamente sobre o(s) comunicado(s) e expedirá certificado(s) de cumprimento da(s) obrigação(ões) informada(s) ou indeferimento, no prazo não superior à 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo na Prefeitura.

2.1.2 – A Concessão de Direito Real de Uso poderá ser revogada de pleno direito, em caso de não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 2.990/2014, e suas regulamentações.

2.1.3 - A escritura pública deverá conter, obrigatoriamente, cláusula de reversão, obrigando a Donatária a cumprir os encargos exigidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.990/2014 e suas regulamentações, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, revertendo-se o bem com todas as benfeitorias aderidas ao solo, sem direito à receber qualquer importância a título de indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

2.1.4 – Todas as despesas com a Concessão de Direito real de Uso ou da escritura da Doação, deverão correr por conta do Concessionário, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 2.990/2014.

2.2 - CABERÁ À CONCEDENTE:

- a) Fiscalizar a licitante vencedora na comprovação da oferta apresentada na proposta, assim como no cumprimento de todos os encargos relacionados à Concessão;
- b) Após cumpridas todas as condições no prazo estipulado, e estando todos os Tributos municipais devidamente quitados, o Município autorizará o cancelamento dos encargos, após decorrido o prazo estabelecido, nos termos do artigo 6º da lei Municipal nº 2.990/2014.

Elias Fausto- SP, 08 de Junho de 2022.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

ANEXO II - MAPA DO DISTRITO INDUSTRIAL INDICATIVO DOS LOTES/QUADRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Ramo de Atividade/objeto social:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a “Concessão de Direito Real de Uso e posterior Doação, com encargos, de glebas de terra, localizados no Distrito Industrial do Município de Elias Fausto-SP, para fins de implantação de indústria, comércio, serviços e outras atividades de interesse do município, conforme autorização realizada através da Lei Municipal nº 2.990/14, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.664/2021, em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência do Edital”.

PROPOSTA	
Valor proposto à título de encargos financeiros para Concessão de Direito Real de Uso e posterior Doação referente ao ITEM _____ (Gleba _____), objeto da presente licitação, nos termos das Cláusulas 6 do Edital.	R\$
Valor por extenso: (_____)	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor proposto será efetuado em _____ (_____) parcelas, em conformidade com o que dispõe o item “6.2.2.” do Edital.	

DECLARAÇÕES
- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação de seu envelope.
- DECLARO que este empresa se instalará com capacidade de oferta de _____ empregos, e se compromete a empregar em seu quadro profissionais residentes do município de Elias Fausto em número nunca inferior a 70% (setenta por cento) da quantidade total de seus empregados;
- DECLARO que concordo com todas as cláusulas deste Edital (Concorrência nº 001/2022 e seus anexos);
- DECLARO, sob as penas da lei, que tenho ciência dos encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.990/2014, no Decreto nº 4.664/2021, e neste Edital; e que o não cumprimento de referidos encargos pelo período de 10 (dez) anos ensejará na revogação da Concessão ou da Doação e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal sem que a Donatária faça jus ao recebimento de qualquer importância a título de indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome do Representante:	CPF nº
Identidade nº	
Local e Data	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **Concorrência Pública nº. 001/2022**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

Nome:
RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **Concorrência Pública nº. 001/2022**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, **DECLARA**, sob as penas da lei que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, __ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Concorrência Pública nº 001/2022**, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, (pessoa jurídica de direito privado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu sócio/diretor, Sr. (a) _____, (qualificação), portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (qualificação), portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,

PODERES: Para representá-la no procedimento licitatório - **Concorrência Pública nº 001/2022** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste, firmar proposta e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Referida procuração deverá ser apresentada assinada pelo representante legal da empresa outorgante, com firma reconhecida em cartório do referido representante acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS

“TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E A EMPRESA _____”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS, concernente à **Concorrência Pública nº 001/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente termo em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a **“Concessão de Direito Real de Uso e posterior Doação, com encargos, de glebas de terra, localizados no Distrito Industrial do Município de Elias Fausto-SP, para fins de implantação de indústria, comércio, serviços e outras atividades de interesse do município, conforme autorização realizada através da Lei Municipal nº 2.990/14, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.664/2021, em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência do Edital”**, compreendendo o Item abaixo indicado:

Item	Descrição	Área – m2
Gleba “ ”		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. O presente Termo se fundamenta na Lei Municipal nº 2.990, de 29 de agosto de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.644, de 01 de Julho de 2.021; Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; bem como, nas disposições do Edital de **Concorrência nº 001/2022** e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

3.1. Constitui encargo da concessão, e portanto, obrigação da Concessionária:

- Instalação na área, objeto da concessão, de um parque industrial, consistindo em 30% (trinta por cento) de área construída do total da área concedida e constante da Proposta da Licitante, de acordo com o Art. 1º, III, do Decreto Municipal nº 4.644, de 01 de Julho de 2.021.
- Início das obras em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Termo de Concessão, consiste na terraplanagem da área objeto da Concessão, nos termos do art. 1º, IV, do decreto Decreto Municipal nº 4.644, de 01 de Julho de 2.021.
- Iniciar as atividades industriais no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura do Termo de Concessão, que deverá ser comprovada com Nota Fiscal emitida pela vencedora do certame;
- Os produtos industrializados deverão ser faturados no Município de Elias Fausto;
- Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações para com a Fazenda Municipal, que passarão à ser responsabilidade integral da Concessionária, à partir da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso Com Encargos, nos termos do art. 1º V, do Decreto Municipal nº 4.644, de 01 de Julho de 2.021.
- Manter a quantidade mínima de empregados, pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º, § 1º, “f”, da Lei 2.990, de 29 de agosto de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.644, de 01 de Julho de 2.021, conforme a indicado na Proposta.
- Efetuar o pagamento que proporcionalmente lhe couber nas despesas com a infraestrutura do Distrito Industrial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

- h) Cumprir com todos os encargos exigidos neste Edital e na Lei Municipal nº 2.990/2014 e suas regulamentações, mantendo-se em funcionamento pelo período de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, revertendo-se o bem com todas as benfeitorias aderidas ao solo, sem direito à Concessionária a receber qualquer importância a título de indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel;
- i) Utilizar o imóvel doado para fins exclusivamente estabelecidos, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.990, de 29 de agosto de 2014;
- j) O imóvel objeto da presente lei não poderá ser penhorado voluntária ou compulsoriamente, admitindo-se, porém, ser dado em garantia de financiamento por intermédio de estabelecimento de crédito oficial ou equivalente, destinado exclusivamente a investimentos e instalações, maquinários ou equipamentos no imóvel objeto da doação, assim como, para fins de aumento do parque industrial. Caso a Concessionária ou donatária necessite oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações assumidas serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do município de Elias Fausto;
- k) Empregar em seu quadro profissionais residentes do Município de Elias Fausto em número nunca inferior a 70% (setenta por cento) da quantidade total de seus empregados e conforme compromissado em sua proposta. Inexistindo mão de obra qualificada e necessária para o cumprimento de referido percentual entre os residentes do Município de Elias Fausto, a Concessionária ou Donatária estará dispensada de cumprir referido percentual desde que apresente à Concedente as justificativas cabíveis, devendo, neste caso, a Concedente, após aprovação da motivação da Concessionária ou Donatária, dispensá-la formalmente, do cumprimento de referido encargo, enquanto tal situação permaneça inalterada no Município.

3.1.1 A(s) comunicação(ões) e a comprovação do cumprimento dos encargos da Concessão de Direito Real de Uso e posterior Doação de que trata este item 2.2., será(ão) de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, e deverá(ão) ser efetuada(s) durante a vigência da Concessão, por escrito, dirigida(s) ao Sr. Prefeito Municipal e protocolizada(s) junto à CONCEDENTE que, por sua vez, se manifestará fundamentadamente sobre o(s) comunicado(s) e expedirá certificado(s) de cumprimento da(s) obrigação(ões) informada(s) ou indeferimento, no prazo não superior à 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo na Prefeitura.

3.2. – Todas as despesas com a Concessão de Direito real de Uso ou da escritura da Doação, deverão correr por conta do Concessionário, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 2.990/2014.

3.3. - Caberá à Concedente:

- a) Fiscalizar a licitante vencedora na comprovação da oferta apresentada na proposta, assim como no cumprimento de todos os encargos relacionados à Concessão;
- c) Cumpridas todas as condições no prazo estipulado, e estando todos os Tributos municipais devidamente quitados, o Município autorizará o cancelamento dos encargos, após decorrido o prazo estabelecido, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.990/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO E DA DOAÇÃO

4.1. A Concessão de Direito Real de Uso e posterior Doação, da área à licitante vencedora será efetuada através do Termo de Concessão e posterior lavratura da competente escritura de Doação, com encargos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.990/2014 e sua regulamentação.

4.2. A escritura pública de doação deverá conter, obrigatoriamente, cláusula de reversão, obrigando a Donatária a cumprir os encargos exigidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.990/2014 e suas regulamentações, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, revertendo-se o bem com todas as benfeitorias aderidas ao solo, sem direito à receber qualquer importância a título de indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. O valor ofertado pela Concessionária à título de encargos financeiros, constante da Proposta apresentada nos termos do **Anexo IV** do Edital, é de **R\$XXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, o qual representa **XXX%** (**XXXXXXXXXX**) do valor médio do imóvel avaliado constante do Item 1 – DO OBJETO, coluna "Avaliação R\$", do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

5.2. O pagamento do valor indicado no Item "5.1." deste instrumento, de acordo com a PROPOSTA da Concessionária, e em conformidade com o Item "6.2.2." do Edital: **XX**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. Constitui motivo para Rescisão o descumprimento de qualquer condição estabelecida no edital de licitação, no termo de Concessão ou doação e na Lei Municipal nº 2.990/2014 e suas regulamentações, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.2 - A rescisão poderá ocorrer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

6.2.1 – Unilateralmente por parte da Prefeitura, com a retomada do imóvel, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º da Lei Municipal nº 2.990, de 29 de agosto de 2014.

6.2.2. – Por acordo entre as partes, com a retomada do imóvel, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, Edital, e na Lei Municipal nº 2.990/2014 e suas regulamentações.

6.3. No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com Encargos, a Concessionária vencedora ficará sujeita, sucessivamente, à aplicação das seguintes penalidades legais, garantida ampla e prévia defesa:

a) Advertência;

b) Aplicação de multa até o limite de 500 UFESPs, ou índice que o substituir, no caso de inadimplência ou não atendimento pela empresa de qualquer obrigação decorrente de lei;

c) Revogação do Termo e, conseqüentemente da doação, revertendo-se o bem com todas as benfeitorias aderidas ao solo ao patrimônio do Município nos termos da Lei Municipal nº 2.990/2014 e suas regulamentações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Qualquer procedimento judicial relativo ao presente Termo, correrá pelo Foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Elias Fausto, xx de xxxx de 2022.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXX
Concessionária

TESTEMUNHAS:

Gestor – Secretaria Municipal de Obras

Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS E ATAS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____ **2022.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 659/2022

EDITAL Nº031/2022-ALTERADO

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.